

CE 0271/2018 – SSAI

Brasília, 15 de maio de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
Kátia Adriana de Souza
Chefe da Divisão de Compensação Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco B – Subsolo
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: Compensação Ambiental da UHE Belo Monte.

Referência: Atendimento ao Ofício nº 489/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA
Processo de Compensação Ambiental nº 02001.004854/2011-41
Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.001848/2006-75

Sei 2375256

Sei 2375179

Senhora Chefe de Divisão,

1. Cumprimentando-a cordialmente e, em atendimento ao Ofício nº 489/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA, por meio do qual requereu da Norte Energia que preste informações atualizadas acerca da celebração de Termo de Compromisso com o órgão gestor das unidades de conservação estaduais do Pará para a destinação dos recursos da compensação ambiental, cumpre expor o que segue.

2. A Norte Energia vem interagindo periodicamente com os gestores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-bio), que é responsável pela gestão das UCs estaduais, visando à formalização do Termo de Compromisso para Cumprimento da Compensação Ambiental – TCCA. No entanto, não houve avanços significativos no processo desde o comunicado ao Ibama por meio da CE 0568/2016 - DS¹ (copiada em Anexo à presente). Ou seja, continua pendente a celebração do TCCA em razão da ausência de manifestação do órgão ambiental estadual quanto ao tema.

3. Assim, até o presente, oficialmente, manteve-se inalterado o posicionamento do Ideflor-bio de que, em razão de as tentativas de solução da destinação da Compensação Ambiental no âmbito administrativo não terem evoluído, aquele órgão entende que, com a decisão da 52ª Reunião Ordinária do CCAF, se manteve a desproporcionalidade na destinação de recursos entre as unidades de conservação federais e estaduais. Esse posicionamento foi informado à Norte Energia por meio de correspondência eletrônica enviada, no dia 24 de março de 2017, pela Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC do Ideflor-bio.

4. Vale observar que esse mesmo posicionamento foi apresentado na Ação Civil Pública nº 0000466-95.2016.4.01.3903 que, como se sabe, foi ajuizada pelo Estado do Pará e pelo Ministério Público Federal em face do IBAMA, do ICMBio e da Norte Energia, objetivando a nulidade parcial da decisão proferida por esse Comitê de Compensação Ambiental Federal acerca da destinação dos recursos da compensação ambiental da UHE Belo Monte.

5. Nos autos da ação em questão, aliás, não consta ainda informação acerca da deliberação quanto à destinação dos recursos em questão, conforme estabelecida na 65ª

¹ Protocolo nº 02001.022164/2016-10

Reunião Ordinária desse Comitê ocorrida em 25 de janeiro de 2018, e concordância do Ideflor-bio a essa deliberação.

6. Dessa forma, diante do que se definiu na 65ª Reunião Ordinária desse Comitê, a Norte Energia retomará a interlocução com o Ideflor-bio, com vistas à continuidade das tratativas para a celebração do TCCA, em atendimento às obrigações do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

7. Informamos, ainda, que todas as informações sobre o cumprimento da compensação ambiental e tratativas mais recentes havidas com o órgão responsável pela gestão das UCs estaduais, são reportadas sistematicamente à DILIC/Ibama no âmbito dos Relatórios Consolidados de Andamento do PBA e Atendimento de Condicionantes da LO nº 1317/2018 – RCs, cuja última edição (13º RC) foi protocolada em 31 de janeiro de 2018.

8. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para dirimir possíveis dúvidas, ao passo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Jose Hilário Farina Portes
Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas
Presidência

Anexo: CE 0568/2016 - DS